



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO Nº 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Carmésia**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.172/0001-08, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro, Carmésia - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: **11/11/2025 ÀS 08:00 HORAS**

Data e horário final para envio de Proposta: **11/11/2025 ÀS 07:59 HORAS**

Modo de Disputa: **ABERTO**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR - POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E SIMILARES, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE CARMÉSIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **LICITANET**, por meio do sítio <https://licitanet.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Carmésia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.1.3 - Caso seja indicado o **Sistema de Compras do Governo Federal** no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **Sicaf** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**,



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

naforma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Carmésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do Município de Carmésia.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Carmésia.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: **(31) 3864-1807** ou pelo e-mail: licitacao@carmesia.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Carmésia através do endereço <http://www.carmesia.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Carmésia, localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.11.1. Anexo I Termo de Referência;

11.11.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

11.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

11.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

11.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Carmésia, 28 de outubro de 2025.

Marcelo Batista Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E SIMILARES, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE CARMÉSIA**, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 – DA PADRONIZAÇÃO

1.2 – A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 – DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
PNEUS				
OS PNEUS DEVEM SER: NOVOS (0 KM), DE PRIMEIRO USO, RADIAL, SEM REFORMAS OU RECONDICIONAMENTO; FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 12 MESES (DOT RECENTE); HOMOLOGADOS PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN; COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DA FROTA DO CONTRATANTE; COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
1	72	UNID	225/65R/16C	PNEU 225/65R16C, RADIAL, PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E FURGÕES, CAPACIDADE DE CARGA REFORÇADA (LINHA COMERCIAL), ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEL COM O USO EM FROTA MUNICIPAL. CARÇAÇA EM AÇO, PRIMEIRA LINHA, NOVO, SEM USO, COM SELO DO INMETRO.
2	24	UNID	215/65R/16	PNEU 215/65R16, RADIAL, USO EM VEÍCULOS LEVES E SUVs, DESENHO SIMÉTRICO, BOA ADERÊNCIA EM PISO SECO E MOLHADO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NOVO, COM SELO INMETRO.
3	48	UNID	195/65R/15C	PNEU 195/65R15C, RADIAL, REFORÇADO (LINHA COMERCIAL), DESTINADO A VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CARÇAÇA EM AÇO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ALTA DURABILIDADE, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
4	40	UNID	185/65R/15	PNEU 185/65R15, RADIAL, USO EM AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE, BAIXO RUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5	60	UNID	205/60R/15	PNEU 205/60R15, RADIAL, USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, BOA ESTABILIDADE, ADERÊNCIA E CONFORTO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
6	12	UNID	205/70R/15	PNEU 205/70R15, RADIAL, USO MISTO (ASFALTO/TERRA), CARCAÇA REFORÇADA, IDEAL PARA PICAPES E UTILITÁRIOS, CERTIFICADO INMETRO.
7	60	UNID	205/65R/16	PNEU 205/65R16, RADIAL, PADRÃO PARA SUVs E UTILITÁRIOS, COMPOSTO RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE E TRAÇÃO, COM SELO INMETRO.
8	14	UNID	205/60R/16	PNEU 205/60R16, RADIAL, USO URBANO E RODOVIÁRIO, CONFORTO E ESTABILIDADE, BAIXA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
9	12	UNID	195/55R/16	PNEU 195/55R16, RADIAL, PERFIL ESPORTIVO, USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, ALTA ADERÊNCIA E DESEMPENHO, SELO INMETRO.
10	12	UNID	195/55R/15	PNEU 195/55R15, RADIAL, USO EM AUTOMÓVEIS, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE AO DESGASTE, CERTIFICADO INMETRO.
11	50	UNID	175/65R/14	PNEU 175/65R14, RADIAL, USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, BAIXA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA, COM SELO INMETRO.
12	84	UNID	175/70R/14C	PNEU 175/70R14C, RADIAL, REFORÇADO (LINHA COMERCIAL), USO EM UTILITÁRIOS LEVES, CARCAÇA EM AÇO, COM SELO INMETRO.
13	12	UNID	175/70R/13	PNEU 175/70R13, RADIAL, PARA VEÍCULOS LEVES, BAIXO RUÍDO E BOA TRAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
14	12	UNID	165/70R/14	PNEU 165/70R14, RADIAL, USO EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, RESISTÊNCIA E CONFORTO, COM SELO INMETRO.
15	12	UNID	225/75R/16C	PNEU 225/75R16C, RADIAL, REFORÇADO, USO EM AMBULÂNCIA TRAÇADA, ESTRUTURA DE AÇO, CERTIFICADO INMETRO.
16	20	UNID	235/75R/17.5	PNEU 235/75R17.5, RADIAL, USO EM ÔNIBUS, ESTRUTURA DE AÇO, DESENHO MISTO, ALTA DURABILIDADE, SELO INMETRO.
17	12	UNID	265/60R/18C	PNEU 265/60R18C, RADIAL, NACIONAL, 1ª LINHA, REFORÇADO, USO EM CAMINHONETES 4X4, ESTRUTURA ROBUSTA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.
18	48	UNID	215/75R/17.5	PNEU 215/75R17.5, RADIAL, USO EM CAMINHÕES LEVES E MICRO-ÔNIBUS, CARCAÇA DE AÇO, DESENHO PARA TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SELO INMETRO.
19	72	UNID	275/80R/22.5	PNEU 275/80R22.5, RADIAL, USO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, CARCAÇA DE AÇO, DESENHO DE RODAGEM PARA LONGA QUILOMETRAGEM, NOVO, INMETRO.
20	8	UNID	10.00R/20 LISO	PNEU 10.00R20 LISO, RADIAL, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, USO EM EIXOS LIVRES, RODAGEM LISA, NOVA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
21	12	UNID	10.00R/20 MISTO/BORRACHUDO	PNEU 10.00R20 MISTO/BORRACHUDO, RADIAL, USO EM EIXOS DE TRAÇÃO, RODAGEM MISTA, ALTA TRAÇÃO, SELO INMETRO.
22	36	UNID	900/20	PNEU 9.00-20, DIAGONAL, USO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, ESTRUTURA REFORÇADA, ALTA DURABILIDADE, CERTIFICADO INMETRO.
23	12	UNID	90/90/19	PNEU 90/90-19, USO EM MOTOCICLETAS, DESENHO DIRECIONAL, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO E SECO, COM SELO INMETRO.
24	12	UNID	90/90/21	PNEU 90/90-21, USO EM MOTOCICLETAS TRAIL, DESENHO MISTO, COMPOSTO DE ALTA RESISTÊNCIA, SELO INMETRO.
25	12	UNID	110/80-18	PNEU 110/80-18, PARA MOTOCICLETAS, USO MISTO, ÓTIMA TRAÇÃO E ESTABILIDADE, INMETRO.
26	12	UNID	110/90/17	PNEU 110/90-17, PARA MOTOCICLETAS, USO URBANO, CONFORTO E DURABILIDADE, CERTIFICADO INMETRO.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

27	12	UNID	14.00-24	PNEU 14.00-24, PARA MÁQUINAS PESADAS E PATROL, TIPO INDUSTRIAL, ESTRUTURA REFORÇADA, USO SEVERO, CERTIFICADO INMETRO.
28	18	UNID	17.5/25 E-3/L3	PNEU 17.5/25 E-3/L3, USO EM RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRAS, PADRÃO OFF-ROAD, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, CARÇAÇA REFORÇADA, PRIMEIRA LINHA.
29	12	UNID	12.4R/24 DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	PNEU 12.4R24 DIANTEIRO (GIRICO), AGRÍCOLA, RADIAL, USO DIANTEIRO, TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SELO INMETRO.
30	12	UNID	18.4R/30 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	PNEU 18.4R30 TRASEIRO (GIRICO), AGRÍCOLA, RADIAL, USO TRASEIRO, DESENHO PARA TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA, CERTIFICADO INMETRO.
31	12	UNID	12.5/80-18 RETRO DIANTEIRO	PNEU 12.5/80-18 RETROESCAVADEIRA – DIANTEIRO, INDUSTRIAL, USO EM SOLO MISTO, CARÇAÇA REFORÇADA, NOVA, SELO INMETRO.
32	4	UNID	18.5-19	PNEU 18.5-19, USO EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ESTRUTURA REFORÇADA, ALTA TRAÇÃO, CERTIFICADO INMETRO.
33	8	UNID	19.5-24	PNEU 19.5-24, USO EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, CARÇAÇA REFORÇADA, RESISTENTE A CORTES, SELO INMETRO.
34	4	UNID	9.5-24	PNEU 9.5-24, AGRÍCOLA, USO DIANTEIRO, RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADA, SELO INMETRO.
35	4	UNID	14.9-30	PNEU 14.9-30, AGRÍCOLA, USO TRASEIRO, RADIAL, ALTA TRAÇÃO, COM SELO INMETRO.
CÂMARAS DE AR E PROTETORES				
36	68	UNID	CÂMARA 13/14	CÂMARA DE AR 13/14, BORRACHA BUTÍLICA, COMPATÍVEL COM PNEUS 13" E 14", BICO PADRÃO TR-13, NOVA, CERTIFICADA PELO INMETRO.
37	50	UNID	CÂMARAS 1000/20	CÂMARA DE AR 1000/20, BORRACHA BUTÍLICA, PARA PNEUS 10.00-20, ALTA RESISTÊNCIA, COM SELO INMETRO.
38	50	UNID	CÂMARAS 900/20	CÂMARA DE AR 900/20, BORRACHA BUTÍLICA, PARA PNEUS 9.00-20, RESISTENTE, CERTIFICADA INMETRO.
39	50	UNID	CÂMARAS DE AR PARA MOTO	CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA, BORRACHA BUTÍLICA, CONFORME MEDIDA DO PNEU CORRESPONDENTE, COM VÁLVULA METÁLICA E SELO INMETRO.
40	50	UNID	PROTETORES 10.00R/20	PROTETOR 1000R20 – PROTETOR DE BORRACHA BUTÍLICA, DESTINADO A PNEUS ARO 20" DE CAMINHÃO TRAÇADO, MEDIDAS 10.00R20, RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E ATRITO INTERNO. FUNÇÃO: PROTEGER A CÂMARA CONTRA DANOS CAUSADOS PELA BORDA DA RODA E A PARTE INTERNA DO PNEU. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO.
41	50	UNID	PROTETORES 900R/20	PROTETOR 900R20 – PROTETOR DE BORRACHA DE ALTA DENSIDADE, COMPATÍVEL COM PNEUS 9.00R20, RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA ELEVADA, EVITA ATRITO E PERFURAÇÕES NA CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO, COM SELO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.
OUTROS				
42	10	UNID.	PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS. EVITA DANOS NA MONTAGEM.
43	50	UNID.	TUBOS DE REMENDO QUENTE	REPARO PARA PNEUS COM APLICAÇÃO A QUENTE, PARA PNEUS COM CÂMARA.
44	10	UNID.	COLA QUENTE LATA	COLA VULCANIZANTE PARA APLICAÇÃO A QUENTE, EM REMENDOS DE PNEUS.
45	200	UNID.	MANCHÕES PARA REMENDO: 02 ATÉ 07	REFORÇOS DE BORRACHA PARA PNEUS COM CÂMARA, NUMERAÇÕES VARIADAS.
46	100	UNID.	REMENDO ESTRELA	REMENDO EM FORMATO DE ESTRELA PARA FUROS PEQUENOS, PNEUS COM CÂMARA.
47	200	UNID.	PAVIO PARA REPARO EM PNEUS	REPARO INSTANTÂNEO DE FUROS EM PNEUS SEM CÂMARA, TIPO "MACARRÃO".



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

48	50	UNID.	BICOS PARA PNEU S/ CÂMARA	VÁLVULAS (BICOS) PARA PNEUS SEM CÂMARA, PADRÃO TR-413 OU SIMILAR.
LUBRIFICANTES				
49	100	BALDE	ÓLEO 15W40 20 LITROS	ÓLEO MOTOR 15W40 20L (ÓLEO PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL, COTAR IGUAL OU SUPERIOR: SHELL RÍMULA, LUBRAX TOP TURBO, MOBIL, ETC)
50	20	BALDE	ÓLEO 10W30 20 LITROS	ÓLEO 10W30 – 20 LITROS - LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS. PROPORCIONA DESEMPENHO EFICIENTE EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
51	5	BALDE	ÓLEO 10W TRANSMISSÃO 20 LITROS	ÓLEO 10W PARA TRANSMISSÃO – 20 LITROS - LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS, FORMULADO COM ADITIVOS ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTES, GARANTINDO TROCAS DE MARCHA SUAVES E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
52	50	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – 20 LITROS - FLUIDO HIDRÁULICO DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO E CORROSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
53	10	BALDE	ÓLEO SAE 50 20 LITROS	ÓLEO SAE 50 – 20 LITROS - LUBRIFICANTE PARA MOTORES, COM ALTA PROTEÇÃO TÉRMICA E CONTRA DESGASTE, ADEQUADO PARA OPERAÇÕES EM CONDIÇÕES SEVERAS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
54	10	BALDE	ÓLEO ATF 20 LITROS	ÓLEO ATF – 20 LITROS - FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, COM PROPRIEDADES ANTIESPUMANTES, ANTIOXIDANTES E DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. GARANTE TROCAS DE MARCHA SUAVES E PROTEÇÃO AOS COMPONENTES INTERNOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
55	10	BALDE	LUBRIFICANTE 90 - DIFERENCIL 20 LITROS	LUBRIFICANTE 90 – DIFERENCIAL – 20 LITROS - LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAIS E CAIXAS DE ENGENHENS, COM ADITIVOS ANTIDESGASTE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
56	10	BALDE	LUBRIFICANTE CAT - CATERPILLAR/ PATROL/ RETRO 20LITROS	LUBRIFICANTE CAT – CATERPILLAR / PATROL / RETRO – 20 LITROS - LUBRIFICANTE DE USO GERAL PARA EQUIPAMENTOS PESADOS, GARANTINDO PROTEÇÃO DE MOTORES, SISTEMAS HIDRÁULICOS E COMPONENTES DE TRANSMISSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
57	10	BALDE	LUBRIFICANTE 80W - CAIXA 20 LITROS	LUBRIFICANTE 80W – CAIXA – 20 LITROS - LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS, FORMULADO COM ADITIVOS ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTES, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA OPERACIONAL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
58	200	BALDE	ARLA 32 20 LITROS	SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA A 32,5%, DE ALTA PUREZA, UTILIZADA PARA REDUÇÃO DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). PRODUTO NÃO TÓXICO, INCOLOR E INODORO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR ISO 22241. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 LITROS, PRONTA PARA USO.
59	30	BALDE	ADTIVO 20 LITROS	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL DIESEL – PRONTO PARA USO – 20 LITROS - ADITIVO LÍQUIDO PRONTO PARA USO, DESENVOLVIDO PARA MOTORES DIESEL. ATUA NA LIMPEZA E PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, BICOS INJETORES E BOMBAS, REDUZINDO A FORMAÇÃO DE RESÍDUOS E MELHORANDO A COMBUSTÃO. CONTRIBUI PARA MENOR EMISSÃO DE FUMAÇA E MELHOR DESEMPENHO DO MOTOR. PRODUTO COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE DIESEL (S10 E S500) E MOTORES ELETRÔNICOS OU MECÂNICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 LITROS. ADITIVO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORES DIESEL, GASOLINA E FLEX. PRODUTO COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, ANTIESPUMANTES E DE PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO E EBULIÇÃO, ISENTO DE AMINAS, FOSFATOS E SILICATOS. COMPATÍVEL COM METAIS E LIGAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 LITROS.
60	20	BALDE	GRAXA	GRAXA AUTOMOTIVA DE USO GERAL, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, PINOS, MOLAS, CRUZETAS E DEMAIS PARTES MÓVEIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS. PRODUTO À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, COM BOA RESISTÊNCIA À ÁGUA E EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS SUPERFÍCIES METÁLICAS. CONSISTÊNCIA TIPO NLGI 2, COR AVERMELHADA (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). EMBALAGEM DE 20 KG.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

61	45	KG	ESTOPAS	ESTOPAS (KG) - MATERIAL TÊXTIL REUTILIZADO, ADEQUADO PARA LIMPEZA INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA, EMBALADO EM FARDOS DE 15 KG.
62	50	LITRO	ÓLEO PARA MOTO 4T 20W50	ÓLEO PARA MOTO 4T 20W50 (LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPOS, VISCOSIDADE SAE 20W50, ADEQUADO PARA MOTOCICLETAS. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ADITIVOS DETERGENTES, DISPERSANTES, ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTES.
63	30	LITRO	ÓLEO 10W30	ÓLEO 10W30 (LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO SAE 10W30, ADEQUADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU FLEX. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA OU SUPERE AS NORMAS DO FABRICANTE.
64	160	LITRO	ÓLEO 15W40	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO (LITRO) - ÓLEO MOTOR 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL, COMPATÍVEL COM VEÍCULOS A GASOLINA, ETANOL, FLEX OU DIESEL LEVE. COTAR PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LUBRAX, SELÊNIA, AC DELCO, SHELL, MOBIL, ENTRE OUTRAS DE IGUAL QUALIDADE.
65	100	LITRO	ÓLEO 5W30	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO (LITRO) - ÓLEO MOTOR 5W30 SINTÉTICO 1L, INDICADO PARA MOTORES MODERNOS COM TECNOLOGIA AVANÇADA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL. COTAR MARCAS IGUAIS OU SUPERIORES A: LUBRAX, SELÊNIA, AC DELCO, SHELL, MOBIL, ENTRE OUTRAS.
66	100	LITRO	ÓLEO 5W40	ÓLEO 5W40 (LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W40, ADEQUADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E DIESEL LEVE. PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE, COM APROVAÇÃO DAS PRINCIPAIS MONTADORAS.
67	36	LITRO	ÓLEO 10W40	ÓLEO 10W40 (LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 10W40, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM ADITIVOS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E DESEMPENHO.
68	120	LITRO	ÓLEO 5W30 DIESEL	ÓLEO 5W30 DIESEL DPF (LITRO) - ÓLEO MOTOR 5W30 ESPECÍFICO PARA MOTORES DIESEL COM SISTEMA DE FILTRO DE PARTÍCULAS (DPF). PRODUTO ORIGINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO VEÍCULO.
69	100	LITRO	ÓLEO 0W20	ÓLEO 0W20 SINTÉTICO (LITRO) - ÓLEO MOTOR 0W20 SINTÉTICO 1L, DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL, COM ELEVADA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E BAIXO ATRITO. COTAR MARCAS IGUAIS OU SUPERIORES A: LUBRAX, SELÊNIA, AC DELCO, SHELL, MOBIL, ENTRE OUTRAS.
70	100	LITRO	ÓLEO 0W30	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO (LITRO) - ÓLEO MOTOR 0W30 SINTÉTICO 1L, DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL, COM TECNOLOGIA QUE ASSEGURA PROTEÇÃO EM TEMPERATURAS EXTREMAS. COTAR MARCAS IGUAIS OU SUPERIORES A: LUBRAX, SELÊNIA, AC DELCO, SHELL, MOBIL, ENTRE OUTRAS.
71	50	LITRO	ÓLEO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO MANUAL	ÓLEO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO MANUAL – 1 LITRO - LUBRIFICANTE DESTINADO A CAIXAS DE TRANSMISSÃO MANUAIS E DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS, FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTES E ANTICORROSIVOS. PROPORCIONA PROTEÇÃO EFICIENTE CONTRA DESGASTE E FACILITA AS TROCAS DE MARCHA EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES API GL-4 OU GL-5, CONFORME APLICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
72	50	LITRO	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA – 1 LITRO - FLUIDO LUBRIFICANTE DESENVOLVIDO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS, COM PROPRIEDADES ANTIESPUMANTES, ANTIOXIDANTES E DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. PROPORCIONA TROCAS DE MARCHA SUAVES E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE E CORROSÃO DOS COMPONENTES INTERNOS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE AUTOMOTIVOS. ATENDE ÀS NORMAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
73	100	LITRO	ADTIVO ROSA	ADITIVO ROSA PARA RADIADOR – LITRO (PRONTO PARA USO) - ADITIVO ORGÂNICO DE LONGA DURAÇÃO, COR ROSA, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORES GASOLINA E FLEX. PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CAVITAÇÃO, CONGELAMENTO E EBULIÇÃO, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO SISTEMA DE ARREFECIMENTO. PRODUTO ISENTO DE AMINAS, FOSFATOS E SILICATOS, COMPATÍVEL COM METAIS E LIGAS DO SISTEMA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITROS.
74	10	LITRO	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO ZC80Y	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO ZC80Y (LITRO) - LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, TIPO ZC80Y, DESTINADO À APLICAÇÃO EM CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS LEVES OU PESADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ANTIDESGASTE E EXTREMA PRESSÃO.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

75	10	LITRO	LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MANUAL 75W-80 SEMI-SINTÉTICO ZC75W-80 SYNTH	LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MANUAL 75W-80 SEMI-SINTÉTICO ZC75W-80 SYNTH (LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, VISCOSIDADE SAE 75W-80, TIPO ZC75W-80 SYNTH. PRODUTO DE ALTO DESEMPENHO, COM EXCELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. APLICÁVEL EM VEÍCULOS COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA ESSA CLASSE DE LUBRIFICANTE.
76	10	LITRO	FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL (ISO 7308)	FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL (ISO 7308) (LITRO) - FLUIDO HIDRÁULICO COM BASE MINERAL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7308. INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE DIREÇÃO E FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E EXCELENTE PERFORMANCE EM TEMPERATURAS VARIADAS.
77	20	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML (MOTO)	FLUIDO DE FREIO DOT 3 – 500 ML (UNIDADE) - FLUIDO DE FREIO COM ESPECIFICAÇÃO DOT 3, EMBALAGEM COM 500 ML. INDICADO PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS COMPATÍVEIS, COM PONTO DE EBULIÇÃO SECO MÍNIMO DE 205°C. PRODUTO NÃO HIGROSCÓPICO, COM BOA ESTABILIDADE TÉRMICA E COMPATIBILIDADE COM BORRACHAS DO SISTEMA DE FREIO.
78	100	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	FLUIDO DE FREIO DOT 4 – 500 ML (UNIDADE) - FLUIDO DE FREIO COM ESPECIFICAÇÃO DOT 4, EMBALAGEM COM 500 ML. INDICADO PARA SISTEMAS DE FREIOS ABS E VEÍCULOS MODERNOS. DEVE ATENDER À NORMA FMVSS 116 DOT 4, COM PONTO DE EBULIÇÃO SECO MÍNIMO DE 230°C. COMPATÍVEL COM OS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE FRENAGEM.
79	150	UNID.	DESENGRIPANTE	DESENGRIPANTE MULTIUSO (SPRAY) - PRODUTO LUBRIFICANTE E PENETRANTE EM AEROSSOL, 300-500ML.; INDICADO PARA A REMOÇÃO DE FERRUGEM, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, E DESBLOQUEIO DE PEÇAS METÁLICAS TRAVADAS POR OXIDAÇÃO OU UMIDADE.
80	100	UNID.	DESCARBONIZANTE	DESCARBONIZANTE AUTOMOTIVO - PRODUTO QUÍMICO EM AEROSSOL, 300-500ML; DESENVOLVIDO PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CARBONO, ÓLEO E VERNIZ ACUMULADOS EM COMPONENTES DO SISTEMA DE ADMISSÃO, INJEÇÃO E COMBUSTÃO DE MOTORES.
LÂMPADAS 12V				
ESPECIFICAÇÕES GERAIS:				
TODAS AS LÂMPADAS DEVEM SER NOVAS, DE PRIMEIRO USO, 12V, COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS AUTOMOTORES. DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDER ÀS NORMAS DO CONTRAN.				
81	50	UNID	PINGO D'ÁGUA 5W	LÂMPADA 12V TIPO PINGO, BASE W5W, UTILIZADA EM LANTERNAS E PAINÉIS.
82	50	UNID	H1	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 55W, BASE P14.5S, USO EM FARÓIS.
83	50	UNID	H3	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 55W, BASE PK22S, USO EM FARÓIS DE NEBLINA.
84	50	UNID	H4	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 60/55W, BASE P43T, PARA FAROL ALTO E BAIXO.
85	50	UNID	H7	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 55W, BASE PX26D, PARA FARÓIS.
86	50	UNID	HB4 55W - P22D	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 55W, BASE P22D, USO EM FARÓIS AUXILIARES.
87	50	UNID	67	LÂMPADA 12V, BASE BA15S, USADA EM LANTERNAS TRASEIRAS E FREIO.
88	50	UNID	69	LÂMPADA 12V, BASE BA15S, USO GERAL AUTOMOTIVO.
89	50	UNID	1034	LÂMPADA DUPLA 12V, DOIS FILAMENTOS, PARA LUZ DE FREIO E LANTERNA.
90	50	UNID	1141	LÂMPADA 12V, BASE BA15S, UM FILAMENTO, USO GERAL.
91	50	UNID	PINGÃO 16W - H2	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 16W, TIPO PINGÃO, USO EM FARÓIS E LANTERNAS.
92	50	UNID	1 PÓLO - BA15S	LÂMPADA 12V, BASE BA15S, UM FILAMENTO.
93	50	UNID	2 PÓLOS - BAY15D	LÂMPADA 12V, BASE BAY15D, DOIS FILAMENTOS, PARA LUZ DE FREIO E POSIÇÃO.
94	50	UNID	1 PÓLO LARANJA - BAU15S	LÂMPADA 12V ÂMBAR, BASE BAU15S, PARA SETAS E INDICADORES.
95	50	UNID	1 PÓLO MINIATURA - R5W R37	LÂMPADA 12V MINIATURA, 5W, BASE R37, USO INTERNO OU EM PAINÉIS.
96	50	UNID	1 PÓLO R5W 5W	LÂMPADA 12V, 5W, BASE BA15S OU SIMILAR, USO GERAL.
97	50	UNID	W16W LARANJA	LÂMPADA 12V ÂMBAR, 16W, PARA LANTERNAS, SETAS E SINALIZAÇÕES.
98	50	UNID	GL2825 - 1 PÓLO - W5W - PINGO D'ÁGUA	LÂMPADA 12V, 5W, BASE W5W, USO EM LUZ DE POSIÇÃO OU INTERNA.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

LÂMPADAS 24V				
ESPECIFICAÇÕES GERAIS:				
TODAS AS LÂMPADAS DEVEM SER NOVAS, DE PRIMEIRO USO, 24V, COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS PESADOS. DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDER ÀS NORMAS DO CONTRAN.				
99	50	UNID.	PINGO D'ÁGUA	LÂMPADA 24V TIPO PINGO, BASE W5W, USO EM PAINEL, LANTERNA OU POSIÇÃO.
100	50	UNID.	H1	LÂMPADA HALÓGENA 24V, 70W, BASE P14.5S.
101	50	UNID.	H3	LÂMPADA HALÓGENA 24V, 70W, BASE PK22S.
102	50	UNID.	H4	LÂMPADA HALÓGENA 24V, 75/70W, BASE P43T.
103	50	UNID.	H5	LÂMPADA HALÓGENA 24V, 75/70W, PARA USO EM FARÓIS COM DUPLA FUNÇÃO.
104	50	UNID.	H7	LÂMPADA HALÓGENA 24V, 70W, BASE PX26D.
105	50	UNID.	67	LÂMPADA 24V, BASE BA15S, UM FILAMENTO.
106	50	UNID.	69	LÂMPADA 24V, BASE BA15S, USO GERAL.
107	50	UNID.	1034	LÂMPADA 24V, DOIS FILAMENTOS, PARA LUZ TRASEIRA E FREIO.
108	50	UNID.	1141	LÂMPADA 24V, BASE BA15S, UM FILAMENTO, USO GERAL.
109	50	UNID.	1 PÓLO	LÂMPADA 24V, BASE BA15S, UM FILAMENTO.
110	50	UNID.	2 PÓLOS	LÂMPADA 24V, BASE BAY15D, DOIS FILAMENTOS.
111	50	UNID.	MINIATURA 4W - BA95	LÂMPADA 24V MINIATURA, BASE BA95, USO INTERNO E ILUMINAÇÃO AUXILIAR.
112	50	UNID.	5W PINGO D'ÁGUA	LÂMPADA 24V, 5W, BASE W5W.
113	50	UNID.	LÂMPADA LARANJA 1 PÓLO	LÂMPADA ÂMBAR 24V, BASE BAU15S OU SIMILAR, PARA SETA.
114	50	UNID.	LÂMPADA LARANJA 2 PÓLOS	LÂMPADA ÂMBAR 24V, DOIS FILAMENTOS, PARA SETA E POSIÇÃO.
ACESSÓRIOS ELÉTRICOS				
115	50	UNID.	RELÉ AUXILIAR 12V	RELÉ UNIVERSAL AUTOMOTIVO 12V, 4 OU 5 PINOS, 30A OU SUPERIOR.
116	50	UNID.	RELÉ AUXILIAR 24V	RELÉ UNIVERSAL AUTOMOTIVO 24V, 4 OU 5 PINOS, 30A OU SUPERIOR.
117	50	UNID.	SOQUETES PARA LÂMPADAS 12V	SOQUETES UNIVERSAIS COMPATÍVEIS COM LÂMPADAS AUTOMOTIVAS 12V.
118	50	UNID.	SOQUETES PARA LÂMPADAS 24V	SOQUETES UNIVERSAIS COMPATÍVEIS COM LÂMPADAS AUTOMOTIVAS 24V.
119	50	UNID.	FUZÍVEIS	FUSÍVEIS AUTOMOTIVOS PADRÃO LÂMINA OU VIDRO, DIVERSAS AMPERAGENS.
120	50	UNID.	MINI FUZÍVEIS	FUSÍVEIS MINI AUTOMOTIVOS, TIPO LÂMINA, DIVERSAS AMPERAGENS.
121	100	UNID.	TERMINAIS	TERMINAIS ELÉTRICOS DIVERSOS: PINO, ARGOLA, GARFO, ILHÓS, TIPO FASTON.
122	100	UNID.	TERMINAL DE BATERIA	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO/NEGATIVO, EM CHUMBO OU LATÃO.
123	10	UNID.	BATERIA 6AH PARA MOTO	BATERIA 12V – 6AH, COM SELO INMETRO, SELADA OU COM MANUTENÇÃO, PARA MOTOCICLETAS.
124	10	UNID.	BATERIA 45AH	BATERIA AUTOMOTIVA 12V – 45AH, COM SELO INMETRO, POLOS PADRÃO.
125	50	UNID.	BATERIA 60AH	BATERIA AUTOMOTIVA 12V – 60AH, COM SELO INMETRO.
126	30	UNID.	BATERIA 100AH	BATERIA AUTOMOTIVA OU PESADA 12V – 100AH, COM SELO INMETRO, PADRÃO CAMINHONETES E VANS CAIXA ALTA E BAIXA.
127	20	UNID.	BATERIA 150AH	BATERIA 12V – 150AH, COM SELO DO INMETRO, USO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados a partir da formalização de ARP ou Contrato nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **10 dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carmésia ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Carmésia, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Carmésia.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Carmésia.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.1.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Carmésia, CNPJ nº 18.303.172/0001-08. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCP acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa – **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

16.5.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

I - **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** vigente;

II - **ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES)**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

III - **(PARA OS ITENS LUBRIFICANTES)**. Anexar a **FICHA TÉCNICA** dos respectivos produtos, bem como documento que comprove a homologação de uma montadora de veículos, tratores agrícolas e máquinas pesadas.. Os produtos devem ser de alta qualidade, atendendo às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

IV - **(PARA OS ITENS DE PNEUS)**. **Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, cadastro de fabricação de pneus e similares, emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR** dos pneus ofertados pela licitante; De acordo com a Resolução do CONAMA nº. 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº. 01/2010 do IBAMA–Ministério do Meio Ambiente (conforme decisão do TCE/MG face à denúncia de nº1007873 e AI837832-MG do Supremo Tribunal Federal).

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 É sabido que a Lei nº 14.133/2021 (LLC), estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Acerca do orçamento sigiloso tem-se a discricionariedade da Administração Pública em divulgá-lo ou não. Caso a Administração decida pela não publicidade do orçamento, sendo-o portanto, sigiloso, deve haver motivação do ato administrativo decisório.

17.2 A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. O art. 40, § 2º, II da mesma lei, ainda reforça tal entendimento, ao estabelecer que o edital deve conter "orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários".

17.3 Na citada Lei (LLC) temos o artigo 24 estabelecendo que, "desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas." Em regra, devemos ter o orçamento



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar (um orçamento inicial), Termo de Referência ou no Projeto Básico. Importante ressaltar que em todos os casos, seja com orçamento sigiloso, ou não, as propostas com preços superiores ao orçamento devem ser desclassificadas, nos termos do art. 59, III da Lei no 14.133/2021.

17.4 O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

17.5 Bradson Camelo et al.² aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo que "a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável".

17.6 Entende-se que o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecerem o valor máximo aceito pela Administração. Seja também, por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem do serviço, ou do produto a ser licitado, visto que esses, possam trazer dificuldades para a Administração no que diz respeito ao cumprimento do objetivo de contratação.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carmésia.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte:

02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.30.00

02.05.01.12.122.1201.2018.3.3.90.30.00

02.05.01.12.361.1206.2024.3.3.90.30.00

02.05.02.13.392.1301.2038.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

02.06.01.10.122.1001.2043.3.3.90.30.00

02.06.01.10.301.1001.2047.3.3.90.30.00

02.06.01.10.301.1001.2048.3.3.90.30.00

02.06.01.10.301.1001.2086.3.3.90.30.00

02.07.03.15.451.1501.2060.3.3.90.30.00

02.07.04.26.782.1502.2066.3.3.90.30.00

02.07.05.06.181.0601.2067.3.3.90.30.00

02.08.01.04.122.0401.2058.3.3.90.30.00

02.10.01.08.122.0801.2072.3.3.90.30.00

02.10.01.08.243.0801.2073.3.3.90.30.00

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 28 de outubro de 2025.

Marcelo Batista Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____-____

Logradouro: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR						
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Carmésia, inscrito no CNPJ nº 18.303.172/0001-08, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro, Carmésia, MG, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito, Exmo Sr. Marcelo Batista Teixeira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a)_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ____, situada no(a)_____, representada pelo(a) Sr.(a)_____, CPF nº____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 084/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E SIMILARES, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE CARMÉSIA**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Carmésia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Carmésia.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Carmésia (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Carmésia ao Contratado, além



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Município de Carmésia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Carmésia, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.30.00

02.05.01.12.122.1201.2018.3.3.90.30.00

02.05.01.12.361.1206.2024.3.3.90.30.00

02.05.02.13.392.1301.2038.3.3.90.30.00

02.06.01.10.122.1001.2043.3.3.90.30.00

02.06.01.10.301.1001.2047.3.3.90.30.00

02.06.01.10.301.1001.2048.3.3.90.30.00

02.06.01.10.301.1001.2086.3.3.90.30.00

02.07.03.15.451.1501.2060.3.3.90.30.00

02.07.04.26.782.1502.2066.3.3.90.30.00

02.07.05.06.181.0601.2067.3.3.90.30.00

02.08.01.04.122.0401.2058.3.3.90.30.00

02.10.01.08.122.0801.2072.3.3.90.30.00

02.10.01.08.243.0801.2073.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Carmésia, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Município de Carmésia divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carmésia, __/__/20__.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Marcelo Batista Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (RETIFICADO)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura aquisição do objeto LUBRIFICANTES E SIMILARES, LÂMPADAS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E PNEUS por meio de formação de Registro de Preços é necessária pois o estoque está em baixa, e já necessitando de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos.

O presente estudo, tem como objetivo encontrar a melhor solução para o Município, considerando a necessidade de manutenção da frota municipal, com qualidade e redução de custos. Além disso, esses veículos e máquinas terão mais tempo de vida útil, pois, a aquisição facilita a troca, garantindo assim maior eficiência dos serviços prestados pela Administração. Ademais, essa aquisição é essencial para manter o maquinário deste órgão em condições ideais de funcionamento e garantir a segurança dos funcionários.

Justifica-se, a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Município de Carmésia, neste caso de pneus, e câmara de ar e protetores novos para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos e máquinas da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados.

Os materiais aqui elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas nos setores vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc), tais objetos comuns precisam estar disponíveis, conforme o aumento da demanda nesses setores. Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de LUBRIFICANTES E SIMILARES, LÂMPADAS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E PNEUS para Manutenção das demandas Municipais, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos veículos que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmésia.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes dos serviços, que são essenciais e sua interrupção pode comprometer a administração, objetivando conservação dos bens públicos e, evitando-se, desta forma, transtornos para a Administração Municipal, bem como de seus Fundos Municipais.

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

Importante salientar ainda que, pretende-se adquirir os Materiais, objeto dessa Licitação, que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega do fornecimento dos LUBRIFICANTES E SIMILARES, LÂMPADAS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E PNEUS, para atender as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais e Fundo Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos, (LUBRIFICANTES E SIMILARES, LÂMPADAS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E PNEUS). O contratado deverá arcar com todas as



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas do projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

-Prazo de entrega/execução: Em até **10 (dez)** dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.

-Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento (AF) ou similar, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

autorizado pela autoridade superior.

-Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no município de Carmésia/MG, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

-Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

-Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

-As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

Garantia de fabricação dos produtos;

Os pneus deverão atender a garantia de fábrica de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal;

Os produtos deverá ser aprovado e certificado pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de fornecimento do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;

-Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

-Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

-Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

-Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

-Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

-Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

-Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Da sustentabilidade, se for o caso

Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso: Não possui em razão de se tratar de produtos comuns de baixa complexidade;

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme especificado no termo de referencia

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, conforme Nota de Autorização de Fornecimento no endereço especificado e cronograma descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados em Nota de Autorização de Fornecimento **(respeitando o prazo máximo de 10 dias do pedido)** ou através de servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 16:00hs nos endereços informados no Item 1.

SECRETARIA			ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SEGURANÇA E TRÂNSITO		PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 12, CENTRO, CARMÉSIA/MG – CEP: 35.878-000.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção e para atender às demandas a serem realizadas. Foi constatado também a falta de alguns itens, no qual foram analisados e incluídos, conforme termo de referência em anexo.

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de aquisição dos itens objetos destes, para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípua do ano em curso das Secretarias Municipais e também seus departamentos vinculados.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuídos em 127 itens, sendo-os:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
PNEUS				
OS PNEUS DEVERÃO SER:				
NOVOS (0 KM), DE PRIMEIRO USO, RADIAL, SEM REFORMAS OU RECONDICIONAMENTO; FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 12 MESES (DOT RECENTE); HOMOLOGADOS PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN; COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DA FROTA DO CONTRATANTE; COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
1	72	UNID	225/65R/16C	PNEU 225/65R16C, RADIAL, PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E FURGÕES, CAPACIDADE DE CARGA REFORÇADA (LINHA COMERCIAL), ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEL COM O USO EM FROTA MUNICIPAL. CARÇAÇA EM AÇO, PRIMEIRA LINHA, NOVO, SEM USO, COM SELO DO INMETRO.
2	24	UNID	215/65R/16	PNEU 215/65R16, RADIAL, USO EM VEÍCULOS LEVES E SUVs, DESENHO SIMÉTRICO, BOA ADERÊNCIA EM PISO SECO E MOLHADO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NOVO, COM SELO INMETRO.
3	48	UNID	195/65R/15C	PNEU 195/65R15C, RADIAL, REFORÇADO (LINHA COMERCIAL), DESTINADO A VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CARÇAÇA EM AÇO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ALTA DURABILIDADE, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
4	40	UNID	185/65R/15	PNEU 185/65R15, RADIAL, USO EM AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE, BAIXO RUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO.
5	60	UNID	205/60R/15	PNEU 205/60R15, RADIAL, USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, BOA ESTABILIDADE, ADERÊNCIA E CONFORTO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
6	12	UNID	205/70R/15	PNEU 205/70R15, RADIAL, USO MISTO (ASFALTO/TERRA), CARÇAÇA REFORÇADA, IDEAL PARA PICAPES E UTILITÁRIOS, CERTIFICADO INMETRO.
7	60	UNID	205/65R/16	PNEU 205/65R16, RADIAL, PADRÃO PARA SUVs E UTILITÁRIOS, COMPOSTO RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE E TRAÇÃO, COM SELO INMETRO.
8	14	UNID	205/60R/16	PNEU 205/60R16, RADIAL, USO URBANO E RODOVIÁRIO, CONFORTO E ESTABILIDADE, BAIXA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
9	12	UNID	195/55R/16	PNEU 195/55R16, RADIAL, PERFIL ESPORTIVO, USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, ALTA ADERÊNCIA E DESEMPENHO, SELO INMETRO.
10	12	UNID	195/55R/15	PNEU 195/55R15, RADIAL, USO EM AUTOMÓVEIS, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE AO DESGASTE, CERTIFICADO INMETRO.
11	50	UNID	175/65R/14	PNEU 175/65R14, RADIAL, USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, BAIXA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA, COM SELO INMETRO.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12	84	UNID	175/70R/14C	PNEU 175/70R14C, RADIAL, REFORÇADO (LINHA COMERCIAL), USO EM UTILITÁRIOS LEVES, CARÇAÇA EM AÇO, COM SELO INMETRO.
13	12	UNID	175/70R/13	PNEU 175/70R13, RADIAL, PARA VEÍCULOS LEVES, BAIXO RUÍDO E BOA TRAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
14	12	UNID	165/70R/14	PNEU 165/70R14, RADIAL, USO EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, RESISTÊNCIA E CONFORTO, COM SELO INMETRO.
15	12	UNID	225/75R/16C	PNEU 225/75R16C, RADIAL, REFORÇADO, USO EM AMBULÂNCIA TRAÇADA, ESTRUTURA DE AÇO, CERTIFICADO INMETRO.
16	20	UNID	235/75R/17.5	PNEU 235/75R17.5, RADIAL, USO EM ÔNIBUS, ESTRUTURA DE AÇO, DESENHO MISTO, ALTA DURABILIDADE, SELO INMETRO.
17	12	UNID	265/60R/18C	PNEU 265/60R18C, RADIAL, NACIONAL, 1ª LINHA, REFORÇADO, USO EM CAMINHONETES 4X4, ESTRUTURA ROBUSTA, CERTIFICAÇÃO INMETRO.
18	48	UNID	215/75R/17.5	PNEU 215/75R17.5, RADIAL, USO EM CAMINHÕES LEVES E MICRO-ÔNIBUS, CARÇAÇA DE AÇO, DESENHO PARA TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SELO INMETRO.
19	72	UNID	275/80R/22.5	PNEU 275/80R22.5, RADIAL, USO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, CARÇAÇA DE AÇO, DESENHO DE RODAGEM PARA LONGA QUILOMETRAGEM, NOVO, INMETRO.
20	8	UNID	10.00R/20 LISO	PNEU 10.00R20 LISO, RADIAL, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, USO EM EIXOS LIVRES, RODAGEM LISA, NOVA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
21	12	UNID	10.00R/20 MISTO/BORRACHUDO	PNEU 10.00R20 MISTO/BORRACHUDO, RADIAL, USO EM EIXOS DE TRAÇÃO, RODAGEM MISTA, ALTA TRAÇÃO, SELO INMETRO.
22	36	UNID	900/20	PNEU 9.00-20, DIAGONAL, USO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, ESTRUTURA REFORÇADA, ALTA DURABILIDADE, CERTIFICADO INMETRO.
23	12	UNID	90/90/19	PNEU 90/90-19, USO EM MOTOCICLETAS, DESENHO DIRECIONAL, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO E SECO, COM SELO INMETRO.
24	12	UNID	90/90/21	PNEU 90/90-21, USO EM MOTOCICLETAS TRAIL, DESENHO MISTO, COMPOSTO DE ALTA RESISTÊNCIA, SELO INMETRO.
25	12	UNID	110/80-18	PNEU 110/80-18, PARA MOTOCICLETAS, USO MISTO, ÓTIMA TRAÇÃO E ESTABILIDADE, INMETRO.
26	12	UNID	110/90/17	PNEU 110/90-17, PARA MOTOCICLETAS, USO URBANO, CONFORTO E DURABILIDADE, CERTIFICADO INMETRO.
27	12	UNID	14.00-24	PNEU 14.00-24, PARA MÁQUINAS PESADAS E PATROL, TIPO INDUSTRIAL, ESTRUTURA REFORÇADA, USO SEVERO, CERTIFICADO INMETRO.
28	18	UNID	17.5/25 E-3/L3	PNEU 17.5/25 E-3/L3, USO EM RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRAS, PADRÃO OFF-ROAD, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, CARÇAÇA REFORÇADA, PRIMEIRA LINHA.
29	12	UNID	12.4R/24 DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	PNEU 12.4R24 DIANTEIRO (GIRICO), AGRÍCOLA, RADIAL, USO DIANTEIRO, TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SELO INMETRO.
30	12	UNID	18.4R/30 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	PNEU 18.4R30 TRASEIRO (GIRICO), AGRÍCOLA, RADIAL, USO TRASEIRO, DESENHO PARA TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA, CERTIFICADO INMETRO.
31	12	UNID	12.5/80-18 RETRO DIANTEIRO	PNEU 12.5/80-18 RETROESCAVADEIRA – DIANTEIRO, INDUSTRIAL, USO EM SOLO MISTO, CARÇAÇA REFORÇADA, NOVA, SELO INMETRO.
32	4	UNID	18.5-19	PNEU 18.5-19, USO EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ESTRUTURA REFORÇADA, ALTA TRAÇÃO, CERTIFICADO INMETRO.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

33	8	UNID	19.5-24	PNEU 19.5-24, USO EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, CARÇA REFORÇADA, RESISTENTE A CORTES, SELO INMETRO.
34	4	UNID	9.5-24	PNEU 9.5-24, AGRÍCOLA, USO DIANTEIRO, RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADA, SELO INMETRO.
35	4	UNID	14.9-30	PNEU 14.9-30, AGRÍCOLA, USO TRASEIRO, RADIAL, ALTA TRAÇÃO, COM SELO INMETRO.
CÂMARAS DE AR E PROTETORES				
36	68	UNID	CÂMARA 13/14	CÂMARA DE AR 13/14, BORRACHA BUTÍLICA, COMPATÍVEL COM PNEUS 13" E 14", BICO PADRÃO TR-13, NOVA, CERTIFICADA PELO INMETRO.
37	50	UNID	CÂMARAS 1000/20	CÂMARA DE AR 1000/20, BORRACHA BUTÍLICA, PARA PNEUS 10.00-20, ALTA RESISTÊNCIA, COM SELO INMETRO.
38	50	UNID	CÂMARAS 900/20	CÂMARA DE AR 900/20, BORRACHA BUTÍLICA, PARA PNEUS 9.00-20, RESISTENTE, CERTIFICADA INMETRO.
39	50	UNID	CÂMARAS DE AR PARA MOTO	CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA, BORRACHA BUTÍLICA, CONFORME MEDIDA DO PNEU CORRESPONDENTE, COM VÁLVULA METÁLICA E SELO INMETRO.
40	50	UNID	PROTETORES 10.00R/20	PROTETOR 1000R20 – PROTETOR DE BORRACHA BUTÍLICA, DESTINADO A PNEUS ARO 20" DE CAMINHÃO TRAÇADO, MEDIDAS 10.00R20, RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E ATRITO INTERNO. FUNÇÃO: PROTEGER A CÂMARA CONTRA DANOS CAUSADOS PELA BORDA DA RODA E A PARTE INTERNA DO PNEU. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO.
41	50	UNID	PROTETORES 900R/20	PROTETOR 900R20 – PROTETOR DE BORRACHA DE ALTA DENSIDADE, COMPATÍVEL COM PNEUS 9.00R20, RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA ELEVADA, EVITA ATRITO E PERFURAÇÕES NA CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO, COM SELO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.
OUTROS				
42	10	UNID.	PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS. EVITA DANOS NA MONTAGEM.
43	50	UNID.	TUBOS DE REMENDO QUENTE	REPARO PARA PNEUS COM APLICAÇÃO A QUENTE, PARA PNEUS COM CÂMARA.
44	10	UNID.	COLA QUENTE LATA	COLA VULCANIZANTE PARA APLICAÇÃO A QUENTE, EM REMENDOS DE PNEUS.
45	200	UNID.	MANCHÕES PARA REMENDO: 02 ATÉ 07	REFORÇOS DE BORRACHA PARA PNEUS COM CÂMARA, NUMERAÇÕES VARIADAS.
46	100	UNID.	REMENDO ESTRELA	REMENDO EM FORMATO DE ESTRELA PARA FUROS PEQUENOS, PNEUS COM CÂMARA.
47	200	UNID.	PAVIOS PARA REPARO EM PNEUS	REPARO INSTANTÂNEO DE FUROS EM PNEUS SEM CÂMARA, TIPO "MACARRÃO".
48	50	UNID.	BICOS PARA PNEU S/ CÂMARA	VÁLVULAS (BICOS) PARA PNEUS SEM CÂMARA, PADRÃO TR-413 OU SIMILAR.
LUBRIFICANTES				
49	100	BALDE	ÓLEO 15W40 20 LITROS	ÓLEO MOTOR 15W40 20L (ÓLEO PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL, COTAR IGUAL OU SUPERIOR: SHELL RÍMULA, LUBRAX TOP TURBO, MOBIL, ETC)
50	20	BALDE	ÓLEO 10W30 20 LITROS	ÓLEO 10W30 – 20 LITROS - LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS. PROPORCIONA DESEMPENHO EFICIENTE EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
51	5	BALDE	ÓLEO 10W TRANSMISSÃO 20 LITROS	ÓLEO 10W PARA TRANSMISSÃO – 20 LITROS - LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS, FORMULADO COM ADITIVOS ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTES, GARANTINDO TROCAS DE MARCHA SUAVES E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE. EMBALAGEM DE 20 LITROS.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

52	50	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – 20 LITROS - FLUIDO HIDRÁULICO DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO E CORROSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
53	10	BALDE	ÓLEO SAE 50 20 LITROS	ÓLEO SAE 50 – 20 LITROS - LUBRIFICANTE PARA MOTORES, COM ALTA PROTEÇÃO TÉRMICA E CONTRA DESGASTE, ADEQUADO PARA OPERAÇÕES EM CONDIÇÕES SEVERAS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
54	10	BALDE	ÓLEO ATF 20 LITROS	ÓLEO ATF – 20 LITROS - FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, COM PROPRIEDADES ANTIESPUMANTES, ANTIOXIDANTES E DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. GARANTE TROCAS DE MARCHA SUAVES E PROTEÇÃO AOS COMPONENTES INTERNOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
55	10	BALDE	LUBRIFICANTE 90 - DIFERENCIL 20 LITROS	LUBRIFICANTE 90 – DIFERENCIAL – 20 LITROS - LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAIS E CAIXAS DE ENGENHAGENS, COM ADITIVOS ANTIDESGASTE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
56	10	BALDE	LUBRIFICATE CAT - CATERPILLAR/ PATROL/ RETRO 20LITROS	LUBRIFICANTE CAT – CATERPILLAR / PATROL / RETRO – 20 LITROS - LUBRIFICANTE DE USO GERAL PARA EQUIPAMENTOS PESADOS, GARANTINDO PROTEÇÃO DE MOTORES, SISTEMAS HIDRÁULICOS E COMPONENTES DE TRANSMISSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
57	10	BALDE	LUBRIFICANTE 80W - CAIXA 20 LITROS	LUBRIFICANTE 80W – CAIXA – 20 LITROS - LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS, FORMULADO COM ADITIVOS ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTES, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA OPERACIONAL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
58	200	BALDE	ARLA 32 20 LITROS	SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA A 32,5%, DE ALTA PUREZA, UTILIZADA PARA REDUÇÃO DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). PRODUTO NÃO TÓXICO, INCOLOR E INODORO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR ISO 22241. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 LITROS, PRONTA PARA USO.
59	30	BALDE	ADTIVO 20 LITROS	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL DIESEL – PRONTO PARA USO – 20 LITROS - ADITIVO LÍQUIDO PRONTO PARA USO, DESENVOLVIDO PARA MOTORES DIESEL. ATUA NA LIMPEZA E PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, BICOS INJETORES E BOMBAS, REDUZINDO A FORMAÇÃO DE RESÍDUOS E MELHORANDO A COMBUSTÃO. CONTRIBUI PARA MENOR EMISSÃO DE FUMAÇA E MELHOR DESEMPENHO DO MOTOR. PRODUTO COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE DIESEL (S10 E S500) E MOTORES ELETRÔNICOS OU MECÂNICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 LITROS. ADITIVO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORES DIESEL, GASOLINA E FLEX. PRODUTO COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, ANTIESPUMANTES E DE PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO E EBULIÇÃO, ISENTO DE AMINAS, FOSFATOS E SILICATOS. COMPATÍVEL COM METAIS E LIGAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 LITROS.
60	20	BALDE	GRAXA	GRAXA AUTOMOTIVA DE USO GERAL, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, PINOS, MOLAS, CRUZETAS E DEMAIS PARTES MÓVEIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS. PRODUTO À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, COM BOA RESISTÊNCIA À ÁGUA E EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS SUPERFÍCIES METÁLICAS. CONSISTÊNCIA TIPO NLGI 2, COR AVERMELHADA (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). EMBALAGEM DE 20 KG.
61	45	KG	ESTOPAS	ESTOPAS (KG) - MATERIAL TÊXTIL REUTILIZADO, ADEQUADO PARA LIMPEZA INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA, EMBALADO EM FARDOS DE 15 KG.
62	50	LITRO	ÓLEO PARA MOTO 4T 20W50	ÓLEO PARA MOTO 4T 20W50 (LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPOS, VISCOSIDADE SAE 20W50, ADEQUADO PARA MOTOCICLETAS. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ADITIVOS DETERGENTES, DISPERSANTES, ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTES.
63	30	LITRO	ÓLEO 10W30	ÓLEO 10W30 (LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 10W30, ADEQUADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU FLEX. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA OU SUPERE AS NORMAS DO FABRICANTE.
64	160	LITRO	ÓLEO 15W40	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO (LITRO) - ÓLEO MOTOR 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL, COMPATÍVEL COM VEÍCULOS A GASOLINA, ETANOL, FLEX OU DIESEL LEVE. COTAR PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LUBRAX, SELÊNIA, AC DELCO, SHELL, MOBIL, ENTRE OUTRAS DE IGUAL QUALIDADE.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

65	100	LITRO	ÓLEO 5W30	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO (LITRO) - ÓLEO MOTOR 5W30 SINTÉTICO 1L, INDICADO PARA MOTORES MODERNOS COM TECNOLOGIA AVANÇADA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL. COTAR MARCAS IGUAIS OU SUPERIORES A: LUBRAX, SELÊNIA, AC DELCO, SHELL, MOBIL, ENTRE OUTRAS.
66	100	LITRO	ÓLEO 5W40	ÓLEO 5W40 (LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W40, ADEQUADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E DIESEL LEVE. PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE, COM APROVAÇÃO DAS PRINCIPAIS MONTADORAS.
67	36	LITRO	ÓLEO 10W40	ÓLEO 10W40 (LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 10W40, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM ADITIVOS QUE GARANTAM PROTEÇÃO E DESEMPENHO.
68	120	LITRO	ÓLEO 5W30 DIESEL	ÓLEO 5W30 DIESEL DPF (LITRO) - ÓLEO MOTOR 5W30 ESPECÍFICO PARA MOTORES DIESEL COM SISTEMA DE FILTRO DE PARTÍCULAS (DPF). PRODUTO ORIGINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO VEÍCULO.
69	100	LITRO	ÓLEO 0W20	ÓLEO 0W20 SINTÉTICO (LITRO) - ÓLEO MOTOR 0W20 SINTÉTICO 1L, DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL, COM ELEVADA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E BAIXO ATRITO. COTAR MARCAS IGUAIS OU SUPERIORES A: LUBRAX, SELÊNIA, AC DELCO, SHELL, MOBIL, ENTRE OUTRAS.
70	100	LITRO	ÓLEO 0W30	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO (LITRO) - ÓLEO MOTOR 0W30 SINTÉTICO 1L, DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAL, COM TECNOLOGIA QUE ASSEGURA PROTEÇÃO EM TEMPERATURAS EXTREMAS. COTAR MARCAS IGUAIS OU SUPERIORES A: LUBRAX, SELÊNIA, AC DELCO, SHELL, MOBIL, ENTRE OUTRAS.
71	50	LITRO	ÓLEO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO MANUAL	ÓLEO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO MANUAL – 1 LITRO - LUBRIFICANTE DESTINADO A CAIXAS DE TRANSMISSÃO MANUAIS E DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS, FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTES E ANTICORROSIVOS. PROPORCIONA PROTEÇÃO EFICIENTE CONTRA DESGASTE E FACILITA AS TROCAS DE MARCHA EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES API GL-4 OU GL-5, CONFORME APLICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
72	50	LITRO	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA – 1 LITRO - FLUIDO LUBRIFICANTE DESENVOLVIDO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS, COM PROPRIEDADES ANTIESPUMANTES, ANTIOXIDANTES E DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. PROPORCIONA TROCAS DE MARCHA SUAVES E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE E CORROSÃO DOS COMPONENTES INTERNOS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE AUTOMOTIVOS. ATENDE ÀS NORMAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
73	100	LITRO	ADTIVO ROSA	ADITIVO ROSA PARA RADIADOR – LITRO (PRONTO PARA USO) - ADITIVO ORGÂNICO DE LONGA DURAÇÃO, COR ROSA, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORES GASOLINA E FLEX. PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CAVITAÇÃO, CONGELAMENTO E EBULIÇÃO, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO SISTEMA DE ARREFECIMENTO. PRODUTO ISENTO DE AMINAS, FOSFATOS E SILICATOS, COMPATÍVEL COM METAIS E LIGAS DO SISTEMA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITROS.
74	10	LITRO	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO ZC80Y	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO ZC80Y (LITRO) - LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, TIPO ZC80Y, DESTINADO À APLICAÇÃO EM CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS LEVES OU PESADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ANTIDESGASTE E EXTREMA PRESSÃO.
75	10	LITRO	LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MANUAL 75W-80 SEMI-SINTÉTICO ZC75W-80 SYNTH	LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MANUAL 75W-80 SEMI-SINTÉTICO ZC75W-80 SYNTH (LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, VISCOSIDADE SAE 75W-80, TIPO ZC75W-80 SYNTH. PRODUTO DE ALTO DESEMPENHO, COM EXCELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. APLICÁVEL EM VEÍCULOS COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA ESSA CLASSE DE LUBRIFICANTE.
76	10	LITRO	FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL (ISO 7308)	FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL (ISO 7308) (LITRO) - FLUIDO HIDRÁULICO COM BASE MINERAL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7308. INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE DIREÇÃO E FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E EXCELENTE PERFORMANCE EM TEMPERATURAS VARIADAS.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

77	20	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML (MOTO)	FLUIDO DE FREIO DOT 3 – 500 ML (UNIDADE) - FLUIDO DE FREIO COM ESPECIFICAÇÃO DOT 3, EMBALAGEM COM 500 ML. INDICADO PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS COMPATÍVEIS, COM PONTO DE EBULIÇÃO SECO MÍNIMO DE 205°C. PRODUTO NÃO HIGROSCÓPICO, COM BOA ESTABILIDADE TÉRMICA E COMPATIBILIDADE COM BORRACHAS DO SISTEMA DE FREIO.
78	100	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	FLUIDO DE FREIO DOT 4 – 500 ML (UNIDADE) - FLUIDO DE FREIO COM ESPECIFICAÇÃO DOT 4, EMBALAGEM COM 500 ML. INDICADO PARA SISTEMAS DE FREIOS ABS E VEÍCULOS MODERNOS. DEVE ATENDER À NORMA FMVSS 116 DOT 4, COM PONTO DE EBULIÇÃO SECO MÍNIMO DE 230°C. COMPATÍVEL COM OS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE FRENAGEM.
79	150	UNID.	DESENGRIPANTE	DESENGRIPANTE MULTIUSO (SPRAY) - PRODUTO LUBRIFICANTE E PENETRANTE EM AEROSSOL, 300-500ML.; INDICADO PARA A REMOÇÃO DE FERRUGEM, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, E DESBLOQUEIO DE PEÇAS METÁLICAS TRAVADAS POR OXIDAÇÃO OU UMIDADE.
80	100	UNID.	DESCARBONIZANTE	DESCARBONIZANTE AUTOMOTIVO - PRODUTO QUÍMICO EM AEROSSOL, 300-500ML; DESENVOLVIDO PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CARBONO, ÓLEO E VERNIZ ACUMULADOS EM COMPONENTES DO SISTEMA DE ADMISSÃO, INJEÇÃO E COMBUSTÃO DE MOTORES.
LÂMPADAS 12V				
ESPECIFICAÇÕES GERAIS:				
TODAS AS LÂMPADAS DEVEM SER NOVAS, DE PRIMEIRO USO, 12V, COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS AUTOMOTORES. DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDER ÀS NORMAS DO CONTRAN.				
81	50	UNID	PINGO D'ÁGUA 5W	LÂMPADA 12V TIPO PINGO, BASE W5W, UTILIZADA EM LANTERNAS E PAINÉIS.
82	50	UNID	H1	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 55W, BASE P14.5S, USO EM FARÓIS.
83	50	UNID	H3	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 55W, BASE PK22S, USO EM FARÓIS DE NEBLINA.
84	50	UNID	H4	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 60/55W, BASE P43T, PARA FAROL ALTO E BAIXO.
85	50	UNID	H7	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 55W, BASE PX26D, PARA FARÓIS.
86	50	UNID	HB4 55W - P22D	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 55W, BASE P22D, USO EM FARÓIS AUXILIARES.
87	50	UNID	67	LÂMPADA 12V, BASE BA15S, USADA EM LANTERNAS TRASEIRAS E FREIO.
88	50	UNID	69	LÂMPADA 12V, BASE BA15S, USO GERAL AUTOMOTIVO.
89	50	UNID	1034	LÂMPADA DUPLA 12V, DOIS FILAMENTOS, PARA LUZ DE FREIO E LANTERNA.
90	50	UNID	1141	LÂMPADA 12V, BASE BA15S, UM FILAMENTO, USO GERAL.
91	50	UNID	PINGÃO 16W - H2	LÂMPADA HALÓGENA 12V, 16W, TIPO PINGÃO, USO EM FARÓIS E LANTERNAS.
92	50	UNID	1 PÓLO - BA15S	LÂMPADA 12V, BASE BA15S, UM FILAMENTO.
93	50	UNID	2 PÓLOS - BAY15D	LÂMPADA 12V, BASE BAY15D, DOIS FILAMENTOS, PARA LUZ DE FREIO E POSIÇÃO.
94	50	UNID	1 PÓLO LARANJA - BAU15S	LÂMPADA 12V ÂMBAR, BASE BAU15S, PARA SETAS E INDICADORES.
95	50	UNID	1 PÓLO MINIATURA - R5W R37	LÂMPADA 12V MINIATURA, 5W, BASE R37, USO INTERNO OU EM PAINÉIS.
96	50	UNID	1 PÓLO R5W 5W	LÂMPADA 12V, 5W, BASE BA15S OU SIMILAR, USO GERAL.
97	50	UNID	W16W LARANJA	LÂMPADA 12V ÂMBAR, 16W, PARA LANTERNAS, SETAS E SINALIZAÇÕES.
98	50	UNID	GL2825 - 1 PÓLO - W5W - PINGO D'ÁGUA	LÂMPADA 12V, 5W, BASE W5W, USO EM LUZ DE POSIÇÃO OU INTERNA.
LÂMPADAS 24V				
ESPECIFICAÇÕES GERAIS:				
TODAS AS LÂMPADAS DEVEM SER NOVAS, DE PRIMEIRO USO, 24V, COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS PESADOS. DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDER ÀS NORMAS DO CONTRAN.				
99	50	UNID.	PINGO D'ÁGUA	LÂMPADA 24V TIPO PINGO, BASE W5W, USO EM PAINEL, LANTERNA OU POSIÇÃO.
100	50	UNID.	H1	LÂMPADA HALÓGENA 24V, 70W, BASE P14.5S.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

101	50	UNID.	H3	LÂMPADA HALÓGENA 24V, 70W, BASE PK22S.
102	50	UNID.	H4	LÂMPADA HALÓGENA 24V, 75/70W, BASE P43T.
103	50	UNID.	H5	LÂMPADA HALÓGENA 24V, 75/70W, PARA USO EM FARÓIS COM DUPLA FUNÇÃO.
104	50	UNID.	H7	LÂMPADA HALÓGENA 24V, 70W, BASE PX26D.
105	50	UNID.	67	LÂMPADA 24V, BASE BA15S, UM FILAMENTO.
106	50	UNID.	69	LÂMPADA 24V, BASE BA15S, USO GERAL.
107	50	UNID.	1034	LÂMPADA 24V, DOIS FILAMENTOS, PARA LUZ TRASEIRA E FREIO.
108	50	UNID.	1141	LÂMPADA 24V, BASE BA15S, UM FILAMENTO, USO GERAL.
109	50	UNID.	1 PÓLO	LÂMPADA 24V, BASE BA15S, UM FILAMENTO.
110	50	UNID.	2 PÓLOS	LÂMPADA 24V, BASE BAY15D, DOIS FILAMENTOS.
111	50	UNID.	MINIATURA 4W - BA95	LÂMPADA 24V MINIATURA, BASE BA95, USO INTERNO E ILUMINAÇÃO AUXILIAR.
112	50	UNID.	5W PINGO D'ÁGUA	LÂMPADA 24V, 5W, BASE W5W.
113	50	UNID.	LÂMPADA LARANJA 1 PÓLO	LÂMPADA ÂMBAR 24V, BASE BAU15S OU SIMILAR, PARA SETA.
114	50	UNID.	LÂMPADA LARANJA 2 PÓLOS	LÂMPADA ÂMBAR 24V, DOIS FILAMENTOS, PARA SETA E POSIÇÃO.
ACESSÓRIOS ELÉTRICOS				
115	50	UNID.	RELÉ AUXILIAR 12V	RELÉ UNIVERSAL AUTOMOTIVO 12V, 4 OU 5 PINOS, 30A OU SUPERIOR.
116	50	UNID.	RELÉ AUXILIAR 24V	RELÉ UNIVERSAL AUTOMOTIVO 24V, 4 OU 5 PINOS, 30A OU SUPERIOR.
117	50	UNID.	SOQUETES PARA LÂMPADAS 12V	SOQUETES UNIVERSAIS COMPATÍVEIS COM LÂMPADAS AUTOMOTIVAS 12V.
118	50	UNID.	SOQUETES PARA LÂMPADAS 24V	SOQUETES UNIVERSAIS COMPATÍVEIS COM LÂMPADAS AUTOMOTIVAS 24V.
119	50	UNID.	FUZÍVEIS	FUSÍVEIS AUTOMOTIVOS PADRÃO LÂMINA OU VIDRO, DIVERSAS AMPERAGENS.
120	50	UNID.	MINI FUZÍVEIS	FUSÍVEIS MINI AUTOMOTIVOS, TIPO LÂMINA, DIVERSAS AMPERAGENS.
121	100	UNID.	TERMINAIS	TERMINAIS ELÉTRICOS DIVERSOS: PINO, ARGOLA, GARFO, ILHÓS, TIPO FASTON.
122	100	UNID.	TERMINAL DE BATERIA	TERMINAL DE BATERIA POSITIVO/NEGATIVO, EM CHUMBO OU LATÃO.
123	10	UNID.	BATERIA 6AH PARA MOTO	BATERIA 12V – 6AH, COM SELO INMETRO, SELADA OU COM MANUTENÇÃO, PARA MOTOCICLETAS.
124	10	UNID.	BATERIA 45AH	BATERIA AUTOMOTIVA 12V – 45AH, COM SELO INMETRO, POLOS PADRÃO.
125	50	UNID.	BATERIA 60AH	BATERIA AUTOMOTIVA 12V – 60AH, COM SELO INMETRO.
126	30	UNID.	BATERIA 100AH	BATERIA AUTOMOTIVA OU PESADA 12V – 100AH, COM SELO INMETRO, PADRÃO CAMINHONETES E VANS CAIXA ALTA E BAIXA.
127	20	UNID.	BATERIA 150AH	BATERIA 12V – 150AH, COM SELO DO INMETRO, USO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

Assim, a aquisição dos gêneros mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso **XLV DO ART 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o gasto no ano de 2024, com os acréscimos decorrentes do aumento de demanda para o ano de 2025 e posterior 2026.

É sabido que a Lei nº 14.133/2021 (LLC), estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Acerca do orçamento sigiloso tem-se a discricionariedade da Administração Pública em divulgá-lo ou não. Caso a Administração decida pela não publicidade do orçamento, sendo-o portanto, sigiloso, deve haver motivação do ato administrativo decisório.

A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. O art. 40, § 2º, II da mesma lei, ainda reforça tal entendimento, ao estabelecer que o edital deve conter "orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários".

Na citada Lei (LLC) temos o artigo 24 estabelecendo que, "desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas." Em regra, devemos ter o orçamento disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar (um orçamento inicial), Termo de Referência ou no Projeto Básico. Importante ressaltar que em todos os casos, seja com orçamento sigiloso, ou não, as propostas com preços superiores ao orçamento devem ser desclassificadas, nos termos do art. 59, III da Lei no 14.133/2021.

O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

Bradson Camelo et al.² aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

que "a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável".

Entende-se que o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecerem o valor máximo aceito pela Administração. Seja também, por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem do serviço, ou do produto a ser licitado, visto que esses, possam trazer dificuldades para a Administração no que diz respeito ao cumprimento do objetivo de contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis.

A solução foi parcelada em ITENS separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada **POR ITEM** sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Trânsito, tendo em vista a dificuldade de prever quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos produtos (LUBRIFICANTES E SIMILARES, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR), adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir amáxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Assim, a execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

A aquisição dos materiais conforme planilha acima, está alinhada ao Planejamento Anual de Compras do município de Carmésia para o ano de 2025.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição dos produtos (pneus e câmara de ar, e protetores), para atender a frota dos veículos e máquinas própria do município no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do patrimônio do município, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.

Melhoria na gestão de materiais e estoques: A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais e estoques da prefeitura, garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade.

Ademais a manutenção preventiva e corretiva dos veículos públicos, com o objetivo de realizar a manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota própria do município, garantindo assim a qualidade no atendimento ao público, bem como a melhoria dos trabalhos executados pelos servidores públicos e a conservação do patrimônio público, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Carmésia/MG, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo assim serão observados alguns cuidados na hora da contratação pretendida;

a) Definição das quantidades mínimas solicitadas e estimativa de demanda, bem como identificação dos itens passíveis de serem adquiridos preferencialmente por meio de Licitação precedida da modalidade Pregão na forma Eletrônica, bem como do critério julgamento menor preços, e de modo PARCELADO;

b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico para as compras dos itens (pneus e câmara de ar, e protetores) que farão parte da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota própria do município, e que desempenha atividades importantes em suas secretarias.

c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos itens selecionados para compor os itens que servirão para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos serviços, não há necessidade de realizar contratações acessórias, como a compra de embalagens para individualização/porcionamento de itens, a contratação de mão de obra para oferta da aquisição dos pneus e câmara de ar, para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do patrimônio do município.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Razão da Viabilidade: Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada para fornecimento dos materiais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Carmésia/MG, justifica-se a instauração deste processo licitatório.

Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais, assim como manutenções regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

Carmésia/MG, 08 de outubro de 2025.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Marcelo Batista Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito